CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que a Lei 13.718/2018 introduziu o art. 215-A ao Código Penal Brasileiro, criando o crime de Importunação Sexual.

Considerando que a informação constitui uma das principais ferramentas de prevenção.

Considerando a importância de prevenir a população sobre a mudança de perspectiva quanto a um tipo de comportamento consagrado pela masculinidade tóxica, mas que, na verdade, não passa de uma violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Rui Costa dos Santos, Governador do Estado da Bahia, o envio de projeto de lei para a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, a fim de tornar obrigatório que as repartições públicas estaduais, os terminais marítimos, as estações de trens, as estações de metrô, os trens, as embarcações e os metrôs que realizam o transporte público de passageiros afixem cartaz alertando sobre o crime de importunação sexual, previsto no art. 215-A do Código Penal Brasileiro.

Salvador, 20 de maio de 2019

ALADILCE SOUZA

VEREADORA